

## ATA DA 36ª REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CRENOLOGIA “Dr. Benedictus Mário Mourão”.

**Local:** Sala de reuniões do DNPM em Brasília/DF

**Data:** 13 de novembro de 2015

**Início:** 09h30 **Término:** 12h25

### **MEMBROS:**

Ricardo de Oliveira Moraes  
Valéria Alves Rodrigues de Melo  
Elisabete Gonçalves Dutra  
Marcos Untura Filho  
Carlos Alberto Lancia  
Petra Sanchez Sanchez

### **CONVIDADOS:**

Cristine Hortência Coutinho Pontes –  
DNPM/DIFIS  
Doralice Meloni Assirati – DNPM/SP  
Emanuel Teixeira de Queiroz – Geólogo  
Izabel Shizuka Ito Torres – DNPM/SP  
Valério Cassiano Dias Soares –DNPM/GO

Às 9h30min do dia 13 de novembro de 2015, na sala de reuniões do DNPM/SEDE, em Brasília/DF, os membros da Comissão Permanente de Crenologia se reuniram sob a presidência do Sr. Ricardo de Oliveira Moraes, substituindo o Sr. Diretor-Geral Celso Luiz Garcia. **Primeiro Ponto de Pauta: Comunicações – 1º)** Foi informada a ausência justificada dos senhores Carlos Magno Bezerra Cortez, José Antônio Menezes de Paiva e Maria Alice Ibañez Duarte. **2º)** Foi informado que para garantir a qualidade das NRM's 23 e 24 foi estabelecido novo cronograma para-sua revisão e conclusão. Até a primeira semana de março de 2016, a DIFIS apresentará para avaliação da CPC o ante-projeto contendo as alterações propostas. Em 18 de março de 2016, ocorrerá reunião monotemática da CPC sobre as citadas revisões, ficando o Geólogo Emanuel responsável por reunir as propostas da Comissão. As normas serão submetidas à consulta pública em etapa posterior. **Segundo Ponto de Pauta: aprovação da Ata anterior** – A Ata da 35ª Reunião da CPC foi aprovada com alterações. **Terceiro Ponto de Pauta: Exatidão dos dados de produção de água mineral** – Foram discutidos diversos métodos de controle para melhorar a exatidão dos dados de produção de água mineral registrados no DNPM: selo fiscal através de convênio com a Receita Federal, sistema automatizado nas linhas de envase, formas de obtenção e controle de dados de hidrômetro e telemetria, análise crítica do PAE antes da autorização de construção de novas captações, moralização do RAL (Relatório Anual de Lavra) mediante convênio com o CREA para responsabilizar o Profissional responsável pelas informações constantes do RAL. Após profícua discussão, Doralice e Carlos Lancia permaneceram responsáveis por propor medidas visando à valorização do RAL nos âmbitos interno e externo. **Quarto Ponto de Pauta: Regulamentação sobre análises da água nas fases de pesquisa e lavra (quando da reavaliação de reservas)** – Em discussão sobre a quantidade mínima de análises necessárias para caracterizar a água de uma fonte, prevaleceu a proposta de realização de quatro análises na fase de pesquisa e, na fase de reavaliação de reservas, caso seja comprovado que a água provém do mesmo extrato aquífero de outra fonte já caracterizada, serão necessárias duas análises. Foi deliberado que o grupo designado na 35ª Reunião da CPC permanece responsável por consolidar as sugestões. **Quinto Ponto de Pauta: Regulamentação da integração de vazões** – Após discussão, foi deliberado que o Geólogo Emanuel resgatará o material elaborado em grupos de trabalho constituídos anteriormente e apresentará proposta de regulamentação. Em função da complexidade do assunto, houve o consenso de que o mesmo seja tratado à parte e não no contexto da NRM. **Sexto**

**Ponto de Pauta: Regulamentação de fontanários em áreas tituladas pelo DNPM** – Deliberado que o assunto é relevante e que é conveniente normatizá-lo após a conclusão das NRM's em andamento. **Sétimo Ponto de Pauta: Projeto de Caracterização Crenoterápica apresentado no Processo DNPM N° 004.535/1941** – Foi entregue uma cópia do Projeto de Caracterização Crenoterápica apresentado nos autos para o Dr. Marcos Untura analisar e elaborar parecer. **Oitavo Ponto de Pauta: Diversos:** 1º) Carlos Lancia informou que a ANVISA realizou consulta pública sobre novo normativo de boas práticas de fabricação de água adicionada de sais. 2º) Carlos Lancia informou que o DNPM/RS está exigindo registro de “químico responsável” nos rótulos de água mineral e que tal exigência não faz sentido, uma vez que água mineral é um produto natural e não um produto formulado. Informou, também, que nesse processo a defesa apresentada foi negada, tendo o recurso sido encaminhado para apreciação do Diretor-Geral. 3º) Emanuel, com base na publicação “*Scientific Opinion on Arsenic in Food – EFSA Panel on Contaminants in the Food Chain (CONTAM)*” da *European Food Safety Authority Journal (EFSA Journal 2009; 7(10):1351)*, ressaltou que não é possível conceder a exploração de água de fonte que não atenda aos padrões de potabilidade em vigor sobre arsênio. Nesse ponto, ressaltando que a próxima reunião ocorrerá no dia 18 de março de 2016 e tratará exclusivamente das NRM's 23 e 24, às 12h25 foi encerrada a reunião, e eu, \_\_\_\_\_ (Valéria Alves Rodrigues de Melo), Secretária da CPC, lavrei a presente Ata, que, depois de aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente da CPC e encaminhada à publicação no sítio eletrônico do DNPM.

Aprovada por: